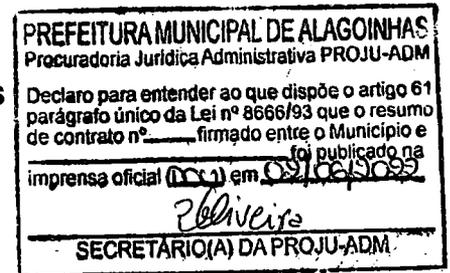




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 204/2022



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, G E A COSTA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Sr. BRUNO DE MELO FAGUNDES, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob nº. 019.007.085-40, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G E A COSTA, inscrito no CNPJ sob nº 37.556.150/0001-96 situada à Rua Duque de Caxias, S/N, Quadra 041/24, Lote 14, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA, CEP: 48.031-090, neste ato representado por Gilmar Emanuel Aguiar Costa, portador do RG nº 196154006 SSP BA, inscrito no CPF/MF nº 092.718.485-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022, contido do processo administrativo nº 3665/2022 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE ABELHAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, OBEDECENDO AS NORMAS PRÉ-ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de captura, remoção e relocação de abelhas no permitro urbano e rural, e, posterior encaminhamento para local apropriado para criação e cuidados, obedecendo as normas pré estabelecidas pela legislação vigente de Meio Ambiente	UND	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 018/2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- i) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante para ajustes Administrativos e avaliação do serviço prestado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- j) Manter registro do serviço prestado pelo prazo mínimo de 02 anos para efeito de auditoria;
- k) Comprovações de prestação do serviço em formulário próprio com assinatura e documentação do solicitante;
- l) Cumprir com o protocolo e fluxo administrativo indicado pela contratante sob pena de medidas administrativas cabíveis;
- m) Enviar até o quinto dia útil a relação dos procedimentos realizados para efeito da análise e atesto da nota de pagamento;
- n) A contratada fica responsável por todos os tributos inerentes a execução do objeto;
- o) Apresentar atestado da prestação dos serviços a cada procedimento realizado assinado pelo(a) requerente;
- p) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, aceito pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO/OPERACIONALIZAÇÃO:

8.1 A Contratada atuará apenas e somente, quando a localização do exame estiver em vias e órgãos públicos, e/ou em locais privados que ofereça risco para a população em geral ou em domicílios de baixa renda.

8.2 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente acionará a prestadora e a Guarda Municipal, quando necessário, mediante as demandas dos munícipes e após avaliar a pertinência de intervenção do poder público.



CLÁUSULA NONA - DOS INSUMOS:

9.1 A prestadora de serviços disponibilizará todos os insumos, instrumental e Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessários para realização de procedimentos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTES DE RECURSO
2.203	3.3.90.39	708/753

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.2 Fraudar na execução do contrato;

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 Cometer fraude fiscal;

12.1.5 Não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 17 de maio de 2022.


BRUNO DE MELO FAGUNDÉS
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


G E A COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Adriano de Oliveira
CPF: 827 957 765 15

TESTEMUNHA 2: Wenderson S. Pereira
CPF: 092 804 985 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021

Espécie, firmado em 09/12/2021, Signatários: Prefeitura do Município de Nova Olinda do Norte/AM CNPJ nº .04.477.600/0001-04, contratado WV Serviços de Construção Civil e Consultoria Eirelli - EPP CNPJ nº: 31.249.668/0001-09; (Valdecir da Silva Bentes-Responsável legal). Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Escola Municipal Brasileira com 02 salas de aula na Comunidade Santa Ana - Lago do Amanium na Zona Rural do Município. Amparo: Convite nº 012/2021; Processo:3316/2021; Vigência: 06 (seis) meses. Valor R\$ 229.312,62 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e doze reais e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021

Espécie, firmado em 09/12/2021, Signatários: Prefeitura do Município de Nova Olinda do Norte/AM CNPJ nº .04.477.600/0001-04, contratado WV Serviços de Construção Civil e Consultoria Eirelli - EPP CNPJ nº: 31.249.668/0001-09; (Valdecir da Silva Bentes-Responsável legal). Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Escola Municipal Juventude Infantil com 02 salas de aula na Comunidade Santa Maria - Maria Curupira na Zona Rural do Município. Amparo: Convite nº 013/2021; Processo:3304/2021; Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura; Valor R\$ 229.312,62 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022

Processo Administrativo nº 7/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratada: LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS EIRELI CNPJ 18.726.122/0001-25.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, DE ESTRADAS RURAIS, ENCOSTAS E CÔRREGOS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO".
Valor: R\$ 1.992.407,88 (Um milhão, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 30/05/2022.
Fonte de Recursos Dotação Orçamentária:
Unidade: 2.044 - Secretária Municipal de Obras, Transp. Serviços urbanos
Funcional: 15.122.11 - Manutenção da Secretária Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 100

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 1/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, pertinente a CARTA CONVITE Nº 1/2022.

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993,
R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente a Carta Convite nº 001/2022, cujo objeto "Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos e demais documentos técnicos de arquitetura e engenharia para o sistema viário do município de Pauini".

II - ADJUDICAR o objeto do certame à empresa LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS EIRELI, CNPJ 18.726.122/0001-25, pelo valor total de R\$ 301.450,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Pauini/AM, 1º de junho de 2022.
RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 47/2022.TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 Contratante Prefeitura Municipal de Abaíra CNPJ 13.670.021/0001-66, Contratado CONTRUTORA JOAMAR LTDA CNPJ nº 09.122.206/0001-69 /Av. Lindemberg Cardoso, s/ Taquari 291 CEP 46.140-000,Livramento de Nossa Senhora - Ba; Objeto: Exec. dos serviços de mão de obra de engenharia, c/ fornecimento de materiais de primeira linha p/ executar o projeto de Construção de ciclovia no município de Abaíra-BA, Repasse de Recurso Nº 885599/2019/MDR/CAIXA-Valor- R\$ 284.149,41 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e nove e quarenta e um centavos); Vigência: 05/05/2022 a 05/01/2023; Assinatura: em 05/05/2022. Prefeito-Edval Luz Silva, CPF 365.314.725-53

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Abaíra CNPJ 13.670.021/0001-66 -Prefeito- Edval Luz Silva, CPF 365.314.725-53 Torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em favor da CONTRUTORA JOAMAR LTDA, CNPJ nº 09.122.206/0001-69/ Av. Lindemberg Cardoso, s/ Taquari 291 CEP 46.140-000 Livramento de Nossa Senhora - BA; Objeto: Exec. dos serv. de mão de obra de engenharia, c/ fornecimento de materiais de primeira linha p/ executar o projeto de Construção de ciclovia, Repasse de Recurso Nº 885599/2019/MDR/CAIXA- Valor - R\$ 284.149,41 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e nove e quarenta e um centavos).

EDVAL LUZ SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Adustina/BA, através de sua pregoeira e equipe de apoio realizará o PE Nº 018/2022 no dia 15/06/2022 às 09h00 horário de Brasília, por meio da plataforma eletrônica LICITANET www.licitantet.com.br. OBJETO: material odontológico (Consumo e Permanente) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adustina/BA. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: <https://www.adustina.ba.gov.br/site/editais> e www.licitantet.com.br.

Adustina/BA, 31 de maio de 2022.
LENICE VIEIRA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

O MUNICÍPIO DE AIQUARA - BA, torna público, que realizará Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004-2022, menor preço global, que tem como objeto, a contratação de empresa do ramo para execução de recuperação das estradas vicinais municipais que liga a sede à zona rural deste município, que será realizada no dia 20/06/2022, às 10:00 hs. Informações pelo tel: (0**73) 3547-2312.

Aiquara - BA, 1º de junho de 2022,
VICTOR OTAVIO DE SOUZA LAURÉNCIO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 204/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: G E A COSTA - CNPJ/MF nº 37.556.150/0001-96 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 018/2022 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, remoção e relocação de abelhas no perímetro urbano e rural, no município de alagoinhas, obedecendo as normas pre-estabelecidas pela legislação de meio ambiente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - Valor estimado: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - Data de Assinatura: 17/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR 17/2022

Torna público objeto: Contratação de empresa para locação, manutenção, montagem e desmontagem de decoração junina, a fim de atender os serviços inerentes a decoração junina deste município, dia 14/06/2022 - 10h, retirada edital: junto a CPL do município, 08h às 13h ou no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca>, "editais" - licitacaocalcobaca2021@hotmail.com.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Licitação nº 056/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um Caminhão 4X2 equipado com Carroceria de Madeira, para o Município de Andaraí, para qualificar o transporte de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, Meta do objeto do Convênio 895319/2019 - Ampliação e Modernização do Aterro Sanitário firmado com o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Ministério da Justiça, através da Caixa Econômica Federal.Tipo: Menor preço global. Data: Abertura das propostas: 15/06/2022, às 09:00 hs; Início da sessão para disputa: 15/06/2022, às 09:30 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoese.com.br, Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site:<http://www.pmandaraí.transparenciaoficialba.com.br/> e www.licitacoese.com.br, Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h as 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí-ba, 1º de junho de 2022
IRLANE SILVA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

A PMA/BA realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, no dia 14/06/2022 às 09h00min. Objeto: Prestação de serviços para peruração de poço artesiano neste município. Edital através do site <https://www.antas.ba.gov.br/site/editais>. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com. Antas (BA), 02 de junho de 2022. Mirivaldo Raimundo Santos. Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

A PMA/BA realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, no dia 14/06/2022 às 14:00min. Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up 4x4 a diesel, 0 km, para atender a Secretaria de Administração e Finanças.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

A PMA/BA realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, no dia 15/06/2022 às 09:00min. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material pedagógico para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

A PMA/BA realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, no dia 15/06/2022 às 14:00min. Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisas personalizadas em algodão para atender diversas secretarias. Edital através do site <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.antas.ba.gov.br/site/editais>. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com.

Antas (BA), 1º de junho de 2022.
MIRIVALDO RAIMUNDO SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

A Prefeitura Municipal de Aporá - BA, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE APORÁ-BA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 594/2022, FIRMADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER. Sessão de abertura do referido certame será no dia 21 de junho de 2022, às 08:00 horas na sala de licitações, situada a Praça Coronel Francelino, 05, Centro, Cep: 48350-000. Os interessados poderão obter informações e/ou o edital devidamente atualizado e seus





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 204/2022 - SEDEA – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **G E A COSTA** – CNPJ/MF sob nº 37.556.150/0001-96 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 018/2022 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, remoção e relocação de abelhas no perímetro urbano e rural, no município de alagoinhas, obedecendo as normas pré-estabelecidas pela legislação de meio ambiente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. – Valor estimado: **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** - Data de Assinatura: 17/05/2022.